

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025
EDITAL DE LEILÃO Nº 157/2025 - LEI N. 14.133/2021

PREÂMBULO

O **Município de Ivaiporã**, Estado do Paraná, através da sua Prefeita em Exercício **Sra. Gertrudes Bernardy** em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial nomeado, Jocélio Silva Aleixo, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia **10/06/2025**, às **09:00 horas**, através de sistema on-line na plataforma digital: www.bll.org.br; na modalidade **LEILÃO** visando a alienação dos **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, sendo a presente licitação do tipo “**MAIOR LANCE**”, de cada **LOTE/ITEM**, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei municipal nº 3.920/2023, lei municipal nº 4.091/2025 e demais legislações pertinentes, bem como às disposições contidas no presente Edital.

A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital e da legislação vigente, sendo tanto o Município quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, especificados no Anexo II, à Terceiros Interessados.

1.2. Nesta data o leilão será realizado de forma **ELETRÔNICA (ON-LINE)** através da plataforma: www.bll.org.br, no **dia 10 de junho de 2025**.

1.3. Os móveis e imóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.4. Todas as despesas decorrentes da alienação dos móveis e imóveis (transferências, escrituras, registros e etc), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

1.5. A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo II deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site Oficial: www.bll.org.br.

1.6. Nos valores previstos dos bens estão excluídos os que se referem à comissão do leiloeiro e o imposto, que serão de responsabilidade do arrematante.

1.7. Os BENS serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim o Comitente Vendedor (PREFEITURA), e o LEILOEIRO, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos BENS.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.2. Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c)** Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.
- d)** Servidores públicos e agentes políticos do Município Ivaiporã;
- e)** Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

2.4. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.bll.org.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.5. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestadual com Mercadorias e Serviços.

2.6. Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

2.7. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia, autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

2.7.1. Se pessoa física:

- 2.7.1.1. Documentos de identificação: CPF, Identidade ou CNH.
- 2.7.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 2.7.1.3. Informar: Endereço e telefone de contato.

2.7.2. Se pessoa jurídica:

- 2.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 2.7.2.2. Documentos de Identificação do arrematante: CPF, identidade ou CNH.
- 2.7.2.3. Informar: Endereço e Telefone de contato do arrematante e do representante legal.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Leilão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. (Obs.: **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**).

3.2. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

3.3. A Comissão Responsável pelo Leilão deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. A visita aos lotes é facultativa.

4.1. Os BENS descritos na presente licitação encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, CEP.: 86.870-000, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado o agendamento da visita através do **(43) 3472-3029** com o servidor senhor **Benedito Renato Chotti Luiz (para os veículos)** e fone **(43) 3471-1950** Senhor **Renan Vinicius Gagliano (para os terrenos)**.

5. ESTADO DOS BENS

5.1 Os bens apreçados estão relacionados no Anexo II, do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Ivaiporã o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2 As fotos divulgadas no site www.ivaipora.pr.gov.br e na plataforma: www.bll.org.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, cabendo ao interessado proceder com visita prévia para examinar o bem de seu interesse.

5.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Ivaiporã o Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. A Comissão juntamente com a Equipe de Apoio, o leiloeiro e o suplente serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.2. Os bens serão leiloados por lote, de forma sequencial, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.4. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais a cada lote de imóvel ou móvel, a partir do preço mínimo estimado no

ANEXO II deste edital, que será o lance inicial.

6.5. Os lances deverão ser ofertados por lote, igual ou acima do valor mínimo constante do ANEXO II quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor médio da avaliação.

6.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão responsável.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. O critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE POR LOTE.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes dos bens, ou alegações de desconhecimento de cláusulas deste Edital para eximir-se de obrigações pelos mesmos geradas.

6.10. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital implica na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

6.11. O lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

6.12. Os bens serão vendidos de acordo com as condições apresentadas no ANEXO II, por valor não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações.

6.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

6.14. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

6.15. Toda a documentação gerada no leilão, para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente. Caso haja interesse, por parte do arrematante, que a documentação seja emitida em nome de terceiros, o arrematante deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração devidamente registrado em cartório.

6.16. Após a arrematação consumada **não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante**, sob pena de responsabilização do arrematante.

6.17. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, e o LEILOEIRO, não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.19. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7. DOS LANCES

7.1 Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) deverão ofertar seus lances através da plataforma: www.bll.org.br, nos termos deste Edital.

7.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no Anexo II do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

8.1 O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma: www.bll.org.br (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS.

11. DA CONTA PARA DEPÓSITO DO VALORES DO BENS ARREMATADOS

11.1. **Os bens arrematados serão pagos à vista, e recebidos por meio de boleto bancário emitido em favor do arrematante, enviado diretamente na plataforma da bll.org.br e será quitado após a verificação da sua compensação.**

12. DA ADJUDICAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluída a fase de lances após a indicação do vencedor, seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pela Autoridade competente.

12.2. Durante a sessão pública, após a adjudicação do bem ao licitante vencedor, os demais participantes interessados deverão apresentar intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3. Caso não seja apresentada, será considerado como renunciado o direito de recorrer pelos licitantes, prosseguindo-se com o andamento do certame licitatório.

12.4. Apresentada intenção de recorrer, os licitantes deverão apresentar as razões para recurso conforme as regras contidas neste edital, à luz do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.5. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Comissão Responsável pelo Leilão, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata, observado que:

- a) Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para querendo impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar

sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Secretário de Administração, que decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e c) não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.6. Quando solicitado, a Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ou acesso externo ao processo de licitação.

12.7. A Autoridade competente homologará o objeto da licitação ao arrematante, podendo revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

12.8. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme o artigo 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

13.1. Após encerra a disputa, o que deu o maior lance será declarado vencedor.

13.2. Os bens arrematados serão pagos à vista, e recebidos por meio de boleto bancário emitido em favor do arrematante, enviado diretamente na plataforma da bll.org.br e será quitado após a verificação da sua compensação. Também correrá por conta do arrematante o pagamento o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

13.3. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

13.4. **A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:**

13.5. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

13.6. As retiradas dos termos de arremate em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Frotas Municipal sito a Rua Olavo Bilac, s/nº, Jardim Nova Porã, município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

13.7. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS.

13.8. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

13.9. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, após a concretização da alienação.

13.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

13.11. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo concedido de 48 horas, haverá a perda do direito de compra do licitante vencedor, com a rescisão de eventuais contratos de promessa de compra e venda ou de compra e venda, bem como a reversão do bem ao patrimônio do Município.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver o lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do preço dentro dos prazos assinalados neste Edital (desistência), ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais consequências já expressamente estabelecida por este Edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;
- c) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio da Prefeitura Municipal de Ivaiporã pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2. As multas de que tratam as letras “b” e “c”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra “d”.

14.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da autoridade Superior.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. A comissão do LEILOEIRO é líquida e certa e será cobrada mesmo em caso de inadimplência.

15. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

15.1. DOS BENS IMÓVEIS

15.1.1. Para a formalização do respectivo contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF; e
- c) certidão de casamento ou documento de união estável, se for o caso.

Observações:

1. Em caso do licitante vencedor ser casado ou viver em união estável, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima relacionados do seu cônjuge ou companheiro, ressalvado se adotarem regime de bens de incomunicabilidade.

2. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria licitante, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.
3. As multas e impostos que eventualmente incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo imóvel, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.
4. Havendo o pagamento, a assinatura do Contrato de Compra e Venda e posterior lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada em até 10 dias após sua confirmação, devendo o arrematante providenciar os documentos e pagamentos necessários à lavratura da escritura pública e demais taxas pertinentes à efetivação do negócio jurídico.

PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

Observações:

1. Outros documentos podem ser exigidos pela Secretaria Municipal de Administração, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.
2. No caso de consórcio:
 - Deve constar comprovação da constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado junto com a proposta;
 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança; e
 - Com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

15.1.1.2. As dimensões do imóvel informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

15.1.1.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15.1.1.4. O arrematante deverá providenciar a confecção da escritura pública de compra e venda junto ao Cartório de Ofício de Notas e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, observando, em todos os

casos, as determinações legais constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sob suas custas.

15.1.1.5. O Departamento de Patrimônio responsável pelos imóveis da Prefeitura Municipal de Ivaiporã disponibilizará um servidor para apoiar e orientar e auxiliar o arrematante quanto aos procedimentos de confecção do contrato de compra e venda, escritura pública de compra e venda e posterior transferência do imóvel, caso seja necessário.

16. DOS BENS MÓVEIS

16.1. Para a formalização da venda o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;

PESSOA JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) no caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e) inscrição estadual/municipal;
- f) documentos do representante legal: identidade, CPF e procuração.

16.2 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte do bem arrematado, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

16.3 O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

16.4 A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem. Para proceder com a retirada do bem deverá o arrematante proceder com agendamento com o Responsável do Setor **Sra. Cláudia Oliveira dos Santos Rech**, no telefone **(43) 3472-3844** da Prefeitura de Ivaiporã.

16.5 A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo

arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

16.6 As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

16.7 No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ivaiporã, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem. Não poderá o arrematante nada alegar quanto à condição do bem, pois considera-se que proceder com a devida vistoria do bem antes da arrematação.

16.8 Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ivaiporã no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ivaiporã qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

16.9 A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN que ficara sob responsabilidade do arrematante.

16.10 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de danos de pequeno, médio e grande monta, troca de qualquer agregado e peça, inclusive câmbio e motor, regularização de número de motor no BIN/REAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, máquina e/ou equipamento, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos junto aos Órgãos Competentes, isentando a Comitente Vendedora (PREFEITURA) e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades.

16.11 Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.

16.1. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito à vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

16.13 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de IVAIPORÃ - PR.

17.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, na plataforma da www.bll.org.br, no edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, no endereço acima mencionado, no período das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site <https://www.prefeitura.pr.gov.br/>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail.: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

17.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

17.4. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

17.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.

17.6. Fica a cargo do Município as taxas, cotas condominiais, impostos e demais despesas relacionadas ao imóvel cujos fatos geradores sejam anteriores à assinatura do contrato de compra e venda, salvo quando expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

17.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

17.9. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

17.10. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Ivaiporã Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

17.11. Este Município de Ivaiporã, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

17.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através da plataforma.: www.bll.org.br.

17.13. Fica resguardado à Administração o direito de levar os BENS arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Ivaiporã - PR, 06 de maio de 2025.

Gertrudes Bernardy
Prefeita em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Realização de leilão público para alienação de bens, pertencentes ao patrimônio do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no anexo I e II, do **TERMO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A administração pública adquire bens, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 - Os bens estão relacionados nos anexos II, do Termo de Bens, e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram.

4 - DO VALOR

4.1 - Os bens serão vendidos em lotes, tendo como valor de avaliação, o realizado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída pelo Município de Ivaiporã -Pr.

5.0 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1 - O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais legislações correlatas.

6.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

6.2 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no Portal www.bll.org.br

6.3 O interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

6.4 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal

e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

6.5 Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus respectivos DETRANS.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1 Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item “01” deste edital.

7.1.1 Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

7.2. Será considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

7.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e recebidos por meio de boleto bancário emitido em favor do arrematante, enviado diretamente na plataforma da bli.org.br e será quitado após a verificação da sua compensação, e o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

7.4 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

7.5. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto às contas:

7.6. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

7.7. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida a emissão da Termo de Arremate em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

7.8. As retiradas dos termos de arremate em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal/ Setor de Frotas da Prefeitura Municipal sito a Rua Olavo Bilac, s/nº, Jardim Nova Porã, município de Ivaiporã -PR, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

7.9. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde à somatória do valor do bem, do ICMS.

7.10. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme prescreve o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

7.11. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, após a concretização da alienação.

7.12. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

8 - RETIRADA DOS BENS

8.1. DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA:

No momento da entrega dos lotes, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda e transferência do vendedor para o comprador) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a

retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma Procuração Pública Original que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

8.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

8.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Findo este prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

8.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Responsável **Sra. Cláudia Oliveira dos Santos Rech**, no telefone **(43) 3472-3844** da Prefeitura de Ivaiporã /PR.

8.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso). No momento da entrega do bem, o recibo de compra e venda (para a efetivação do comunicado de venda pelo vendedor) dos veículos deverá ser assinado pelo arrematante. Caso a retirada seja realizada por terceiro, o mesmo deverá portar uma procuração pública que dê poderes para a assinatura do documento de transferência do veículo.

8.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

8.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Ivaiporã, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Ivaiporã /PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Ivaiporã qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por meio da plataforma: www.bll.org.br, e pelo E-mail licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

9.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no site.: www.bll.org.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã: www.ivaipora.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail.: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

9.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

9.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

9.6. O Comitente deste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

9.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

9.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

9.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

9.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

9.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Ivaiporã Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

9.13. Este Município de Ivaiporã, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

Lote	Descrição do Bem	Valor do Bem R\$
01	MARCA/MODELO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 B ANO 1978 PATRIMÔNIO 3110 FROTA 15 PLACA IVP-0001 ESTADO GERAL DO VEÍCULO: OBSERVAÇÕES: ESTADO DE SUCATA PNEUS: RUINS QTD DE PNEUS: 4 MOTOR: FALTA PINTURA: RUIM PARALAMAS: AMASSADO RETROVISORES: FALTAM BATERIA: FALTA PAINEL: AVARIADO BANCO: AVARIADO SINALPEIRAS: AVARIADO FAROIS: AVARIADO APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.	R\$ 22.500,00
02	MARCA/MODELO: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU PATRIMÔNIO 3113 FROTA 30 PLACA IVP-0102 ANO 1998 ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES: PNEUS: RUINS QTD DE PNEUS: 4 MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO/FALTAM PEÇAS PINTURA: RUIM PARALAMAS: AMASSADO RETROVISORES: FALTAM BATERIA: FALTA PAINEL: AVARIADO BANCO: AVARIADO SINALEIRAS: AVARIADO FAROIS: AVARIADO APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.	R\$ 59.400,00
03	Kombi VW ANO 2013 PATRIMÔNIO 20252 RENAVAM 00556085876 FROTA 044 PLACA AXF-3146 MODELO KOMBI/VW	R\$ 26.969,40



	<p>ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES ACESSÓRIOS Nº DE PORTAS: 2 CÂMBIO: MANUAL/NÃO TESTADO DIREÇÃO: MECÂNICA AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO/ENFERRUJADO BANCOS: COURVIN/AVARIADO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS MOTOR: FUNDIDO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM OBSERVAÇÕES FALTA MÓDULO SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO IDENTIFICADO GRADE: AVARIADA PARABRISA: RISCOS LIMPADOR PARABRISA: AVARIADO CAPÔ: RISCOS/PIQUES DE PEDRA PARACHOQUE DIANTEIRO: RISCOS/PIQUES DE PEDRA/ENFERRUJADO PORTA DIANTEIRA DIREITO: RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITO: AVARIADA/DESMONTADA LATERAL TRASEIRO DIREITO: RISCOS/AMASSADO/ENFERRUJADA CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO PARACHOQUE TRASEIRO: AVARIADO LATERAL TRASEIRO ESQUERDO: RISCOS/ENFERRUJADO PORTA DIANTEIRA ESQUERDO: RISCOS TETO: AVARIADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: FALTA BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCO TRASEIRO: AVARIADO PAINEL INSTRUMENTOS: AVARIADO FORRAÇÃO PORTA TRASEIRO DIREITO: AVARIADA BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
04	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX180LC PATRIMÔNIO 18818 FROTA 047 ANO 2016 ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES: MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO/FALTAM PEÇAS SISTEMA DE AR CONDICIONADO: AVARIADO/FALTAM PEÇAS HIDRÁULICA: AVARIADA PINTURA: RUIM ESCADAS: AMASSADA BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	R\$ 114.000,00
05	<p>CAMINHÃO VW/18.310 TITAN PATRIMÔNIO: 18833 RENAVAM: 00843100052 FROTA: 051 PLACA: AMI-2581 ANO: 2004/2005 ESTADO GERAL DO VEÍCULO: RUIM OBSERVAÇÕES: MOTOR: FALTA CÂMBIO: MANUAL/NÃO TESTADO BANCOS: TECIDO/RASGADO CONDIÇÕES GERAIS:</p>	R\$ 55.149,00



	<p>PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA/FORRAÇÃO: RUIM QTD. DE PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS ESCADA QUEBRADA/5° RODA FALTA/ASOALHO: CORROSÃO, ENFERRUJADO FECHADURAS AVARIADAS/FORRAÇÃO PORTAS FALTA GRADE: AVARIADA VIDRO PARABRISA: RISCOS. CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PARACHOQUE DIANTEIRO: FALTA PARTE FAROL DIREITO: AVARIADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: FALTA FAROL ESQUERDO: AVARIADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: AVARIADA PARALAMA DIREITO: QUEBRADO/RISCOS RETROVISOR DIREITO: FALTA PORTA DIREITA: CORROSÃO/RISCOS LANTERNA TRASEIRA DIREITA: FALTA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: FALTA PARACHOQUE TRASEIRO: FALTA PORTA ESQUERDA: ENFERRUJADO/RISCOS RETROVISOR ESQUERDO: FALTA PARALAMA ESQUERDO: RISCOS/TRINCADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BANCOS: AVARIADO TETO: AVARIADO BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
06	<p>MODELO: AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB3 PATRIMÔNIO: 19487 RENAVAM: 01098259286 FROTA: 064 PLACA: BAU6105 ANO: 2016/2017 ESTADO GERAL DO VEÍCULO: RUIM OBSERVAÇÕES: CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNDIDO NÃO TESTADO/VAZAMENTO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: NÃO TESTADO SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO IDENTIFICADO CAPÔ: RISCOS/PIQUES DE PEDRA PARACHOQUE DIANTEIRO: AVARIADA PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS RETROVISOR DIREITO: FALTA PORTA DIANTEIRA DIREITO: RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITO: AMASSADO/RISCOS OBSERVAÇÕES:</p>	R\$ 49.742,00



	<p>CÂMBIO: MANUAL/NÃO TESTADO DIREÇÃO: HIDRÁULICA/NÃO TESTADO AR CONDICIONADO: NÃO VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO/ENFERRUJADO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
07	<p>CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 608 D ANO 1976 PATRIMÔNIO 3107 RENAVAM 00512551294 FROTA 135 PLACA AFW6624 ESTADO GERAL DO VEÍCULO CONDIÇÕES GERAIS PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA/FORRAÇÃO: FALTA QTD. DE PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES GRADE: AVARIADA VIDRO PARABRISA: RISCOS CAPÔ: AVARIADO PARACHOQUE DIANTEIRO: AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO FAROL DIREITO: AVARIADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: AVARIADA FAROL ESQUERDO: AVARIADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: AVARIADA PARALAMA DIREITO: RISCOS/PIQUES DE PEDRA RETROVISOR DIREITO: FALTA PORTA DIREITA: AMASSADA/PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO LANTERNA TRASEIRA DIREITA: FALTA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: AVARIADA PARACHOQUE TRASEIRO: AMASSADO PORTA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PARALAMA ESQUERDO: RISCOS/PIQUES DE PEDRA PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BANCOS: FALTA TETO: AVARIADO BATERIA: FALTA CONFORME LOTE EXPOSTO FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES. PODENDO FALTAR CHAVE DE IGNIÇÃO. FALTAM FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE. APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	R\$ 18.000,00
08	<p>FIAT/PÁLIO 1.5 PLACA AKP-0G94 - ANO 2002 PATRIMÔNIO 3160 RENAVAM 00793934680 FROTA 146 PLACA AKP0G94 ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES MOTOR: NÃO TESTADO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM</p>	R\$ 2.700,00

	<p>TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS/FALTAM 2 OBSERVAÇÕES SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO VISUALIZADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO VISUALIZADO GRADE: QUEBRADO PARABRISA: RISCOS LIMPADOR PARABRISA: FALTA CAPÔ: PINTURA DESCASCANDO/RISCOS/PIQUES DE PEDRA PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/ENFERRUJADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADO FAROL DIREITO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: QUEBRADO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: QUEBRADO RETROVISOR DIREITO: FALTA 1 PORTA DIANTEIRA DIREITO: RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITO: RISCOS LATERAL TRASEIRO DIREITO: RISCOS/PINTURA DESCASCANDO VIDRO LATERAL DIREITO: RISCOS LANTERNA TRASEIRA DIREITO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDO: CAPÔ TRASEIRO: RISCOS PAINEL INSTRUMENTOS: AVARIADO BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
09	<p>MODELO ÔNIBUS VOLVO/B 58 ARTICULADO ANO 1988 PATRIMÔNIO 3167 RENAVAM 00522159753 FROTA 172 PLACA AEZ0G24 ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES ESTADO DE SUCATA CÂMBIO: MANUAL/NÃO TESTADO MOTOR: NÃO TESTADO/VAZAMENTO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO VISUALIZADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO VISUALIZADO APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	R\$ 17.100,00
10	<p>MODELO ÔNIBUS VOLVO/B 58 ARTICULADO ANO 1988 PATRIMÔNIO 3167 RENAVAM 00522159753 FROTA 172 PLACA AEZ0G24 ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES ESTADO DE SUCATA CÂMBIO: MANUAL/NÃO TESTADO</p>	R\$ 33.637,20



	MOTOR: NÃO TESTADO/VAZAMENTO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO VISUALIZADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO VISUALIZADO APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	
11	MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 ANO: 2011 PATRIMÔNIO: 11555 FROTA: 246 PLACA: IVP 0038 ESTADO GERAL: HIDRÁULICO: COM AVARIAS EMBUCHAMENTO: COMPLETO NOVO MOTOR: POSSUI BATERIA: FALTA PINTURA: RUIM/ENFERRUJADA/RISCOS ESCADAS: AVARIADA RETROVISORES: FALTAM VIDROS: VIGIA FALTA PARABRISAS: FALTA PODENDO FALTAR CHAVE DE IGNIÇÃO APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.	R\$ 172.200,00
12	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE PATRIMÔNIO: 15464 RENAVAM: 00506657825 FROTA: 257 PLACA: AWO8772 ANO: 2012/2013 ESTADO GERAL DO VEÍCULO OBSERVAÇÕES CONDIÇÕES GERAIS PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM QTD. DE PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: RUINS LIMPA PARABRISA: AVARIADO GRADE: AVARIADA PARABRISA: RISCOS PARACHOQUE DIANTEIRO: FALTA PARTE FRONTAL: RISCOS/PIQUES DE PEDRA FAROL ESQUERDO: FALTA LANTERNA DIANTEIRO ESQUERDO: FALTA LATERAL DIREITA: AMASSADO/RISCOS/TRINCADO LANTERNA TRASEIRA DIREITA: AVARIADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: AVARIADA PARACHOQUE TRASEIRO: AMASSADO PARTE TRASEIRA: TRINCADO/RISCOS LATERAL ESQUERDA: RISCOS/AMASSADO	R\$ 54.357,00

	<p>RETROVISOR ESQUERDO: FALTA PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO BANCOS: AVARIADOS ASSOALHO: AVARIADO BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO, APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
13	<p>UNO ECONOMY 1.4 ANO: 2012/2013 PATRIMÔNIO: 11992 RENAVAM: 00506657825 FROTA: 263 PLACA: AWL-6925 ESTADO GERAL: MOTOR: NÃO TESTADO/VAZAMENTO CÂMBIO: FALTA PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: FECHADURAS AVARIADAS/FALTA 1 PNEU E RODA, FORRAÇÃO PORTA TRASEIRO ESQUERDO AVARIADO, BATERIA: FALTA.VIDRO TRASEIRO QUEBRADO. APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO, FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES</p>	R\$ 9.242,00
14	<p>MODELO KOMBI STANDARD 1.4 IDENTIFICAÇÃO PATRIMÔNIO: 15464 RENAVAM: 00559033109 FROTA: 270 PLACA: AXG5619 ANO: 2013/2014 ESTADO GERAL DO VEÍCULO MOTOR: AVARIADO/DESMONTADO/FUNDIDO CAMBIO: AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS BATERIA: FALTA OBSERVAÇÕES FALTA CABEÇOTE APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES</p>	R\$ 28.869,00
15	<p>AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1 ANO: 2014/2015 PATRIMÔNIO: 20311 RENAVAM: 01007133179 FROTA: 285 PLACA: AYI-3G89 ESTADO GERAL: MOTOR: RUIM CÂMBIO: RUIM</p>	R\$ 42.264,00

	<p>PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: NÃO TESTADO SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO IDENTIFICADO GRADE: QUEBRADA PARA-BRISA: FALTA LIMPADOR PARABRISA: FALTA CAPÔ: RISCOS PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA FAROL DIREITO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: QUEBRADA PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: QUEBRADO RETROVISOR DIREITO: FALTA PORTA DIANTEIRA DIREITO: RISCOS LANTERNA TRASEIRA DIREITO: QUEBRADA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDO: QUEBRADA VIDRO TRASEIRO: QUEBRADO/RISCOS PARA-CHOQUE TRASEIRO: QUEBRADO PAINEL INSTRUMENTOS: AVARIADO BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO, APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
16	<p>FORD RANGER XL 13F PATRIMÔNIO: 21592 RENAVAM: 00838339786 FROTA: 302 PLACA: AAX-0B03 ANO: 2004 ESTADO GERAL DO VEÍCULO CONDIÇÕES GERAIS MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS EMBREGEM E TURBINA: AVARIADAS OBSERVAÇÕES NÃO TESTADO SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO IDENTIFICADO GRADE: AVARIADO PARABRISA: RISCOS LIMPADOR PARABRISA: AVARIADO CAPÔ: PINTURA DESCASCANDO/PIQUES DE PEDRA/RISCOS/AVARIADO PARACHOQUE DIANTEIRO: ENFERRUJADO/PINTURA DESCASCANDO FAROL ESQUERDO: FOSCO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: TRINCADO FAROL DIREITO: FOSCO</p>	R\$ 26.904,00



	<p>LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: TRINCADA PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: RISCOS PORTA DIANTEIRA DIREITO: RISCOS PORTA TRASEIRA DIREITO: RISCOS LATERAL TRASEIRO DIREITO: AMASSADO/RISCOS PARACHOQUE TRASEIRO: ENFERRUJADO/PINTURA DESCASCANDO PORTA TRASEIRA ESQUERDO: AMASSADO/RISCOS PORTA DIANTEIRA ESQUERDO: RISCOS PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCOS TETO: MOSSA BANCO DIANTEIRO DIREITO: RASGADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO BANCO TRASEIRO: RASGADO BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROÇÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO, APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
17	<p>VIBRO ACABADORA DE PNEUS ROMANELLI VAR P-300-6 ANO: 2020 PATRIMÔNIO: 23662 ESTADO GERAL: EM CONDIÇÕES DE TRABALHO OBSERVAÇÕES: TOPOGRAFIA OU TERRENO DO MUNICÍPIO É INADEQUADO. APRESENTA CORROÇÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS</p>	R\$ 440.000,00
18	<p>MONTANA LS1 ANO: 2020 PATRIMÔNIO: 23624 RENAVAM: 01235488826 FROTA: 340 PLACA: BEG3A34 ESTADO GERAL: MOTOR: NÃO TESTADO CÂMBIO: RUIM PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM OBSERVAÇÕES NÃO TESTADO SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO IDENTIFICADO GRADE: FALTA PARABRISA: TRINCADO CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCOS PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL DIREITO: FALTA LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: FALTA PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA PORTA DIANTEIRA DIREITO: RISCOS LATERAL TRASEIRO DIREITO: AMASSADO/RISCOS LANTERNA TRASEIRA DIREITO: QUEBRADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDO: QUEBRADO CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO/RISCOS VIDRO TRASEIRO: FALTA PARACHOQUE TRASEIRO: RISCOS/PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO LATERAL TRASEIRO ESQUERDO: AMASSADO/RISCOS/PINTURA DESCASCANDO VIDRO LATERAL ESQUERDO: FALTA</p>	R\$ 17.341,00

	<p>PORTA DIANTEIRA ESQUERDO: AMASSADO/RISCOS RETROVISOR ESQUERDO: FALTA PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: AMASSADO/RISCOS TETO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO BANCO DIANTEIRO DIREITO: AVARIADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: AVARIADO PAINEL DE INSTRUMENTOS: AVARIADO FORRAÇÃO PORTA DIANTEIRA DIREITO: AVARIADA FORRAÇÃO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AVARIADA BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO, APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES.</p>	
19	<p>MONTANA LS2 PATRIMÔNIO: 23625 RENAVAM: 01235487617 FROTA: 341 PLACA: BEG3A38 ANO: 2020 ESTADO GERAL DO VEÍCULO CONDIÇÕES GERAIS MOTOR: NÃO TESTADO CÂMBIO: AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM TAPEÇARIA: RUIM PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES SELO DE IDENTIFICAÇÃO: NÃO IDENTIFICADO CHASSI REMARCADO/OXIDADO: NÃO IDENTIFICADO GRADE: AVARIADO CAPÔ: AMASSADO PARACHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO FAROL ESQUERDO: AVARIADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: AVARIADA FAROL DIREITO: QUEBRADO LANTERNA DIANTEIRA DIREITO: QUEBRADO PARALAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO PORTA DIANTEIRA DIREITO: AMASSADO LATERAL TRASEIRO DIREITO: PINTURA DESCASCANDO CAPÔ TRASEIRO: AMASSADO PARACHOQUE TRASEIRO: RISCOS LATERAL TRASEIRO ESQUERDO: AMASSADO/RISCOS PORTA DIANTEIRA ESQUERDO: AMASSADO PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCOS BANCO DIANTEIRO DIREITO: AVARIADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: AVARIADO BATERIA: FALTA APRESENTA: CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS</p>	R\$ 33.120,00
20	<p>RENAULT SANDERO EXP HI-FLEX 1.0 16V ANO: 2012 PATRIMÔNIO: 31523 RENAVAM: 00463340698 FROTA: 423 PLACA: AVH8I70</p>	R\$ 17.234,40

	<p>ESTADO GERAL: MOTOR: AVARIADO/FUNDIDO CÂMBIO: MANUAL/NÃO TESTADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: NÃO TESTADO, SELO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO, CHASSI REMARCADO/OXIDADO NÃO IDENTIFICADO, GRADE AVARIADA, PARABRISAS TRINCADO, CAPÔ COM RISCOS, PARA-CHOQUE DIANTEIRO TRINCADO/RISCOS, FAROL ESQUERDO FOSCO, LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA FOSCA, PARALAMA DIANTEIRO DIREITO MOSSA/RISCOS, LATERAL TRASEIRA DIREITA COM RISCOS, CAPÔ TRASEIRO MOSSA, VIDRO TRASEIRO COM RISCOS, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM RISCOS, LATERAL TRASEIRA ESQUERDA COM RISCOS, PORTA TRASEIRA ESQUERDA COM RISCOS, PORTA DIANTEIRA ESQUERDA COM RISCOS. BATERIA: FALTA. APRESENTA CORROSÃO, FERRUGEM, AMASSADOS E RISCOS. CONFORME LOTE EXPOSTO, APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES</p>	
21	<p>Modelo: Chevrolet/Meriva Maxx 1.8 MPFI 8V Patrimônio: 41525 Renavam: 00839277830 Frota: 425 Placa: AME2E65 Ano: 2004/2005 Condições gerais: Motor: Funcionando Pintura: Ruim Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Pneus: Ruins Observações: Não testado Selo de identificação: Não identificado Chassi remarcado/oxidado: Não identificado Grade: Avariado Capô: Mossa Para-choque dianteiro: Trincado/riscos Farol esquerdo: Fosco Lanterna dianteira esquerda: Fosca Farol direito: Fosco Lanterna dianteira direito: Fosca Porta dianteira direito: Riscos Porta traseira direito: Riscos Para-choque traseiro: Riscos Paralama dianteiro esquerdo: Riscos Avarias internas e componentes faltantes: Banco traseiro: Falta Bateria: Falta Condições adicionais: Apresenta: Corrosão, ferrugem, amassados e riscos Conforme lote exposto apresenta falta de partes, peças e componentes</p>	R\$ 13.478,40
22	<p>Modelo: Chevrolet/Meriva Maxx 1.8 MPFI 8V Patrimônio: 41525</p>	R\$ 14.000,00



	Renavam: 00839277830 Frota: 425 Placa: AME2E65 Ano: 2004/2005 Condições gerais: Motor: Funcionando Pintura: Ruim Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Pneus: Ruins Observações: Não testado Selo de identificação: Não identificado Chassi remarcado/oxidado: Não identificado Grade: Avariado Capô: Mossa Para-choque dianteiro: Trincado/riscos Farol esquerdo: Fosco Lanterna dianteira esquerda: Fosca Farol direito: Fosco Lanterna dianteira direito: Fosca Porta dianteira direito: Riscos Porta traseira direito: Riscos Para-choque traseiro: Riscos Paralama dianteiro esquerdo: Riscos Avarias internas e componentes faltantes: Banco traseiro: Falta Bateria: Falta Condições adicionais: Apresenta: Corrosão, ferrugem, amassados e riscos Conforme lote exposto apresenta falta de partes, peças e componentes	
23	SUCATA CORRIMÃO. APROX. 03 UNID	R\$ 300,00
24	SUCATA DE 2 BETONEIRAS 150 L CAPACIDADE	R\$ 300,00
25	SUCATA DE LONGARINAS. APROX. 08 UNID.	R\$ 200,00
26	SUCATA DE AR CONDICIONADO SPLIT 02 UNID.	R\$ 300,00
27	SUCATA DE MAQUINAS DE COSTURA 04 UNID.	R\$ 800,00
28	Sucata de Equipamentos para Marcenaria: Quantidade aproximada: 10 unidades Equipamentos: Torno Mazutti para madeira Ferradeira horizontal Omil Serra-fita Mazutti Tupia Mazutti Lixadeira Invicta Delta Desempenadeira de banca Schultz Torno Marajó para cabo de vassoura Tupia Torno Rocco TS 1300 Lixadeira de mesa Condições adicionais: Podendo apresentar: Corrosão, ferrugem, amassados e riscos Conforme lote exposto podendo apresentar falta de partes, peças e componentes	R\$ 10.000,00
29	SUCATA DE RELES, REATORES, LÂMPADAS DE MERCURIO E LED, E SUPORTES DE LUMINÁRIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA. APROX. 5.000 UNID.	R\$ 20.000,00



30	SUCATA DE APARELHOS ACADEMIA AR LIVRE. APROX. 30 UNID	R\$ 5.900,00
31	SUCATA DE ESTUFA E ARMARIOS EM AÇO APROX. 06 UNID	R\$ 120,00
32	SUCATA DE PORTAS, JANELAS E GRADES APROX. 60 UNID	R\$ 1.200,00
33	SUCATA DE MOTORES, CAIXA, TRAÇÃO APROX 15 UNIDADES.	R\$ 2.500,00
34	Modelo: Kombi Standard 1.4 Total Patrimônio: 10990 Renavam: 00454312636 Frota: 243 Placa: AVC-4330 Ano: 2011/2012 Condições gerais: Motor: Avariado/desmontado/fundido Câmbio: Avariado Pintura: Ruim Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Pneus: Ruins Bateria: Falta Condições adicionais: Apresenta: Corrosão, ferrugem, amassados e riscos Conforme lote exposto apresenta falta de partes, peças e componentes	R\$ 26.130,60
35	Citroen Jumper Multjet 2.3 Patrimônio: 18188 Renavam: 010785984 Frota: 043 Placa: BAH-9458 Ano: 2015 Condições gerais: Motor: Avariado/desmontado/fundido Câmbio: Avariado Injeção eletrônica: Ruim Pintura: Ruim Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Pneus: Ruins Bateria: Falta Condições adicionais: Apresenta: Corrosão, ferrugem, amassados e riscos Conforme lote exposto apresenta falta de partes, peças e componentes	63.011,40
36	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -C - Matricula 44.032 - Cad. 22.217 - Área 329,21m ² .	R\$ 120.000,00
37	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -D - Matricula 44.033 - Cad. 22.218 - Área 327,06m ² .	R\$ 120.000,00
38	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -E - Matricula 44.034 - Cad. 22.219 - Área 287,60m ² .	R\$ 90.000,00
39	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -G - Matricula 44.036 - Cad. 22.221 - Área 287,29m ² .	R\$ 90.000,00
40	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -H - Matricula 44.037 - Cad. 22.222 - Área 287,29m ² .	R\$ 90.000,00
41	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -I - Matricula 44.038 - Cad. 22.223 - Área 287,29m ² .	R\$ 90.000,00
42	Lot. Helena Musquim Basso - Av. Osvaldo Cruz - Lote (5-B-REM-6-D) -J - Matricula 44.039 - Cad. 22.224 - Área 286,36m ² .	R\$ 90.000,00
Total		R\$ 2.088.969,40

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de R\$ _____ (_____) da seguinte forma:

4.1.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida disposta na Cláusula Primeira, e fica estabelecido que os valores decorrentes da alienação dos bens imóveis, autorizada pela presente Lei, poderão ser recolhidos aos cofres públicos em até 12 (doze) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela devida no ato da realização da concorrência, e as demais nos 11 (onze) meses subsequentes, a serem pagas por depósito em conta bancária específica ou através da emissão de boleto bancário, conforme disposto no Art. 3º da observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei municipal nº 3.920/2023, lei municipal nº 4.091/2025 e demais legislações pertinentes.

4.1.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR efetuará o pagamento com uma **entrada no valor de R\$ _____ (_____) efetivada no momento do arremate e mais 11 (onze) parcelas nos meses subsequentes no valor de R\$ _____ (_____)** a serem pagas por meio de boleto bancário emitido em favor do arrematante, enviado diretamente na plataforma da bl.org.br e será quitado após a verificação da sua compensação.

4.1.3. Não será aceito pagamento por PIX

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

5.1. Havendo atraso no pagamento de 01 (uma) prestação, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 10% (dez pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual) ao mês, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

5.1.1. Havendo atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, será o ARREMATÉ cancelado com a consequente reintegração de posse.

5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento após o vencimento de 30 (trinta) dias das prestações, sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.

5.2.1. No caso do item 5.2, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR se reserva no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações.

5.2.2. Findo o prazo estipulado pelo item para retenção das benfeitorias, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação;

5.2.3. Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestações em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA EXPRESSA

6.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do Art. 474 do Código Civil Brasileiro.

6.1.1. com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, a posse do ARREMATANTE torna-se injusta, sendo desnecessária a notificação prévia, podendo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR solicitar imediatamente a reintegração de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

7.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

8.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato;

8.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competente.

8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

9.1. O adquirente do (s) imóvel (eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do (s) mesmo (s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificará se o (s) pagamento (s) foi (ram) integralmente efetuado (s), conforme disposto na observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei municipal nº 3.920/2023, lei municipal nº 4.091/2025 e demais legislações pertinentes.

9.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.3. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa Compensatória;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

10.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

10.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

10.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

13.1.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) como GESTOR (A) do contrato o(a) servidor(a) _____, e para FISCAL do contrato Sr. _____, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e a COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Jornal Tribuna do Norte, bem como o inteiro teor deste no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

15.3. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Ivaiporã/PR é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ivaiporã, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Prefeito

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas: